

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

*Centavizal*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 83, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Independência, nº. 73, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob Nº. 90.167.289/0001-20, para repasse de recursos financeiros para custeio de despesas de manutenção do Hospital Bom Pastor de Santo Augusto/RS.

Art. 2º Constará do convênio, além de outras cláusulas e condições, o estabelecimento de:

I – que a Associação se compromete a utilizar os recursos para a manutenção da referida entidade;

II – que a vigência do convênio será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, havendo interesse das partes, até o limite previsto na Lei Nº 8.666/93;

III – que o Município se compromete a pagar a Associação Hospitalar Bom Pastor, a importância máxima de R\$ 36.000,00 mensais;

IV – os valores serão repassados até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais ou comprovantes de pagamentos das despesas;

V – o repasse de valores ficará condicionado à apresentação de Plano de Aplicação pela Associação.

VI – que os servidores concursados do Município, ocupantes dos cargos extintos pelo Art. 31A da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, cumprirão 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho junto ao Hospital Bom Pastor, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.466, de 22 de novembro de 2013, ficando a entidade responsável pelo controle de efetividade dos referidos servidores.

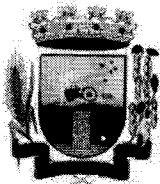
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

*Fica*  
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal Nº 2.500, de 13 de março de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
04 DE AGOSTO DE 2014.

*José Luiz Andrichetto*  
JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 83/2014, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor.

O referido projeto visa alteração do Convênio com a Associação Hospitalar Bom Pastor, onde a partir da publicação da lei, os recursos serão repassados para o custeio das despesas de manutenção (água, luz, telefone, compra de equipamentos e etc.) do Hospital Bom Pastor de Santo Augusto/RS, conforme recomendação da Central do Sistema de Controle Interno.

Sendo, portanto, necessário celebrar novo convênio, revogando a Lei Municipal Nº 2.500, de 13 de março de 2014, que previa repasse de valores para custeio de despesas do atendimento médico hospitalar de urgência e emergência prestados ao sistema de saúde pública municipal.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal